-7 JAN 19 6
SAIDO

DELEGAÇÃO
DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DEC

Comissão Preparatória das Nações Unidas

M. DE E. DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
15 JAN 1946
Nº 230

Nº 51

Recomendações do Comité nº 3
(Conselho Econômico e Social
e Agências Especializadas)

502.(04)

A Delegação do Brasil junto à Comissão Preparatória das Nações Unidas, com referência aos ofícios nº 23 e 28, de 31 de outubro último, remete o incluso relatório sôbre o Comité nº 3, a que foram atribuidos os assuntos relativos ao Conselho Econômico e Social e às Relações com as Agências Especializadas.

1/1

Londres, em 30 de dezembro de 1945.

T.G.

Com.Prep.N.U./51/1945/Anexo único.

DELEGAÇÃO
DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

s/n Londres, em 22 de dezembro de 1945.

Recomendações do Comité nº 3
(Conselho Econômico e Social
e Agências Especializadas)

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o incluso texto das Recomendações relativas ao Conselho Econômico e Social e das Observações que dizem respeito às relações com as Agências Especializadas, a serem apresentadas pela Comissão Preparatória à Assembléia Geral das Nações Unidas.

2. As referidas Recomendações foram objeto de estudo do Comité nº 3 do Comité Executivo e as mencionadas observações emanaram do Comité nº 8 do mesmo Comité Executivo. Na Comissão Preparatória, os trabalhos dos Comités nº 3 e nº 8 do Comité Executivo foram revistos por um só Comité, o de nº 3, que ficou encarregado de examinar os assuntos referentes ao Conselho Econômico e Social e às Relações com as Agências Especializadas.

3. Os trabalhos do Comité nº 3 decorreram com re-

A Sua Excelência o Senhor C. de Freitas-Valle,
Representante do Brasil na Comissão Preparatória das Nações Unidas.

T.G.

relativa facilidade, tendo sido concluidos em 12 sessões e 16 dias depois de sua instalação. O Comité criou dois sub-comités, no primeiro dos quais, encarregado de examinar as emendas apresentadas pelas diversas Delegações ao projeto de Regulamento do Conselho Econômico e Social, o Brasil tomou parte, juntamente com a Belgica, o Canadá, a China e a União Soviética. Do segundo Sub-Comité de Redação, creado na sexta reunião do Comité para examinar as propostas relativas às Comissões do Conselho, fizeram parte, por proposta do Presidente, as Delegações dos seguintes países: Austrália, Bélgica, Bolívia, Canadá, China, Cuba, França, Polônia, União Soviética, Reino Unido e Estados Unidos da América.

4. O Presidente do Comité, Sir Ramaswami Mudalliar, Delegado da India, dirigiu os trabalhos com firmeza, elucidando muitas vezes pontos obscuros, com a sua grande experiência dos assuntos relacionados com o Conselho Econômico e Social, para cujos primeiros fundamentos êle contribuiu eficazmente desde São Francisco. Dado o caso de ser a India escolhida como membro do Conselho, Sir Ramaswami será o candidato mais indicado para Presidente do referido Órgão, quando o mesmo for instalado, em princípios do ano próximo.

5. O primeiro Vice-Presidente eleito, M. Hvass, Delegado da Dinamarca, assistiu apenas a quatro sessões do Comité, tendo sido substituido por M. Borberg, Delegado substituto do mesmo país. Essa indicação foi feita após uma sugestão exteriorizada na 1a. sessão do Comité, contra a qual Vossa Excelência se insurgiu, em defesa do princípio da nomeação para os cargos da Conferência de homens indicados por qualidades pessoais e não por motivos do prestígio nacional.

6. No que se refere ao Conselho Econômico e Social, o Comité incluiu uma nova recomendação, a qual figura

figura sob o parágrafo 7 da Secção I do seu Relatório. Essa recomendação refere-se à convocação da primeira sessão do Conselho, a qual deve ser feita pelo Secretário Geral (ou pelo Secretário Executivo, na hipótese de o Secretário Geral não ter sido ainda eleito), em Londres, quinze dias depois da eleição dos membros do Conselho pela Assembléia Geral.

7. Entre as Comissões que o Comité Executivo recomendou que fossem estabelecidas pelo Conselho, em sua primeira sessão, foi acrescentada, por proposta da Delegação da China, uma Comissão sôbre estupefacientes (parágrafo 3). Foi essa a única proposta relativa às Comissões do Conselho que encontrou unanimidade no Comité. A proposta do Canadá, sôbre a creação, na la. sessão do Conselho, de uma Comissão Fiscal, foi justificada como medida de prevenção contra depressões ou inflações econômicas. Essa proposta foi derrotada, tendo sido adotada em seu lugar uma emenda substitutiva dos Estados Unidos, que colocou a Comissão Fiscal entre as que se recomenda ao Conselho criar em data próxima, e se possível em sua primeira sessão.

8. As delegações soviéticas, (e também as dos países eslavos, Checoslováquia, Iugoslávia e Polônia, sob influência russa) foram contra essa proposta, mesmo depois de modificada pelos Estados Unidos da América. De um modo geral, as mesmas Delegações objetaram a todas as modificações que concorressem para ampliar as funções do Conselho, alargar-lhe ou definir-lhe o âmbito de ação e principalmente acrescentar novas comissões às indicadas pelo Comité Executivo. Nesse particular, as referidas Delegações continuaram a seguir a diretiva tomada pela União Soviética, com o apoio

apoio da Checoslováquia e da Iugoslávia, no Comité Executivo. Do mesmo modo que, com relação à Comissão Fiscal, os soviéticos combateram a creação da Comissão de Coordenação apresentada pela Delegação belga. Vingou, com relação a essa Comissão, por unanimidade apenas quebrada pelos votos das Filipinas e do Perú, a emenda de compromisso proposta pela representação da União Soviética, a qual recomenda que o Conselho considere, em sua primeira sessão, a conveniência de crear a Comissão de Coordenação.

9. Da mesma maneira, combateram as Delegações soviéticas a proposta britânica de creação de uma Comissão de Refugiados. A emenda do Reino Unido, que creava na la. sessão do Conselho a Comissão, como autoridade executiva para tratar do problema de refugiados, despertou certo alarme em representantes de países de imigração, como o Chile, e nas Delegações dos Estados da Liga Arabe. As Delegações soviéticas pronunciaram-se contra a creação da Comissão e deixaram inequívoca a sua preferência por acôrdos diretos entre os diferentes Govêrnos, para a solução do problema. Dados os evidentes aspetos políticos da questão, a Delegação do Reino Unido aceitou a modificação de sua proposta, sugerida pela Nova Zelândia, para a inclusão, nas Ordens do Dia das primeiras sessões da Assembléia Geral e do Conselho Econômico e Social, da discussão sôbre o problema de refugiados. Contra o voto das Delegações eslavas, foi incluido, no parágrafo 10 da Ordem do Dia, proposta para a primeira sessão do Conselho Econômico e Social, a discussão do problema dos refugiados.

10. Com relação ao Regulamento do Conselho Econômico e Social, as principais modificações visaram encurtar o prazo para a convocação extraordinária do Conselho. As Dele-

Delegações soviéticas, nesse particular, desejavam estender a capacidade do Conselho de Segurança afim de habilitar o mesmo a convocar automaticamente o Conselho Econômico e Social dentro do prazo de 30 dias. No relatório do Comité Executivo, essa capacidade limitava-se aós casos previstos no artigo 41 da Carta (sanções econômicas). Nos outros casos, o Conselho de Segurança era equiparado aos demais Órgãos das Nações Unidas, ou às agências especializadas e Membros individuais da Organização, cujos poderes de convocação eram condicionados à aprovação do Presidente do Conselho, ou em caso de recusa deste, ao anuimento expresso da maioria dos membros. A proposta apresentada pela Delegação da Bielorussia encontrou forte oposição no Comité, onde diversas Delegações, entre as quais se destacaram as da França e da Bélgica, pronunciaram-se contra a tendência a marcar-se uma hierarquia entre os diversos órgãos das Nações Unidas. A emenda bielorussa, que viera incorporada em um texto modificado pelo Sub-Comité encarregado de examinar as propostas relativas ao Regulamento, foi rejeitada,por votação, tendo sido restabelecido o texto do Comité Executivo, com a redução dos prazos para a convocação do Conselho.

11. As demais modificações do Regulamento visam apenas detalhes técnicos, como a diferenciação entre Comités do Conselho e os Comités das Comissões subordinadas ao Conselho e a suspensão da vigência dos artigos do Regulamento.

12. No que se refere às relações com as Agências Especializadas, o Comité acedeu ao espirito de conciliação preconizado pelo Delegado da França, que lembrou as dificuldades que quasi impediram a aprovação dessa parte do Relatório pelo Comité Executivo. O título dessa Secção foi entretanto alterado pelo Comité para "Observações sôbre as Re-

Relações com as Agências Especializadas", tendo sido dessa maneira tornada mais razoável a linguagem ostentada pelo cabeçalho do Capítulo VIII do Relatório do Comité Executivo.

13. Uma proposta da Delegação da Síria facultava ao Conselho Econômico e Social negociar acôrdos com as organizações regionais, como a União Panamericana ou a Liga Arabe, em vez de fazê-lo com a agência especializada de caráter regional, filiada às mesmas organizações. Essa proposta foi combatida pelo Chile, que arguiu ser ela ainda prematura, e que não havia ainda sido realizada a conferência pan-americana que se destina a discutir as relações entre a Organização e o sistema pan-americano. Enviada ao Sub-Comité de Redação, a proposta voltou ao Comité transformada numa simples substituição do termo "agência inter-governamental de caráter regional" pela expressão "autoridade competente" e foi unanimemente aprovada, ficando dessa maneira sancionado o princípio de que o Conselho Econômico e Social pode concluir acôrdos com as organizações regionais.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha respeitosa consideração.

E. de Lima